



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2019

INTERESSADA: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITINGA por intermédio de seu GESTOR EXECUTIVO vem em razão das IMPUGNAÇÕES ao Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 011/2019 em epígrafe, interpostas pela empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.104.117 /0001-61, com endereço na Rodovia Nissan, 1.500, Polo Industrial, na cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, apresentar as suas razões, para, ao final decidir, como segue:

I - DO RELATÓRIO

Trata-se da análise DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO ao ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, cujo objeto é a aquisição de dois veículos de passeio para Transporte de Equipe (5 pessoas, 0km), interposto pela empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, conforme explanado a seguir.

II - PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação da presente impugnação e pedido de esclarecimento, e nesta verificou-se que atendem plenamente à exigência da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 que regem as licitações públicas, visto que as impugnações da empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, foram apresentadas no dia 13 de setembro de 2019, sendo que a sessão de licitação estava agendada para a data de 24/09/2019, portanto, foram interpostas em conformidade com as exigências legais, especificamente no que se refere à TEMPESTIVIDADE. Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade de interposição de impugnação e pedido de esclarecimento, quais sejam legitimidade ad causam, possibilidade jurídica do pedido, interesse de agir, tempestividade e inconformismo da empresa insurgente, esta Autarquia tomou



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

conhecimento, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela impugnante, senão vejamos:

III - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA IMPUGNANTE

Síntese das razões insurgidas pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, em sua peça impugnatória:

A empresa impugnante demonstra inconformismo quanto as seguintes cláusulas do edital do Pregão Presencial 011/2019 como segue:

- e) CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL - Solicita alteração da exigência para que passe a constar "tanque de no mínimo 41 litros".
- f) PRAZO DE ENTREGA - A alteração do prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias para 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato.
- g) LEI FERRARI - A inclusão no presente edital da exigência de estrito cumprimento da lei 6. 729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilômetro por empresa autorizada e com a concessão.

Diante do exposto, passa-se a análise e julgamento das peças impugnatórias:

IV - DO JULGAMENTO CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, cumpre-nos destacar, que a elaboração do Instrumento Convocatório do Pregão Presencial 011/2019 em tela, foi realizada de acordo com o descritivo elaborado pela Gestão dessa Autarquia. Assim, as decisões aqui prolatadas, têm como fundamento a análise das áreas questionadas.



SAMS IBITINGA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

V - DA DECISÃO

Considerando que as Impugnações ao Edital do Pregão Presencial 011/2019, formuladas pela empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, foram protocoladas no prazo legal;

DECIDO que:

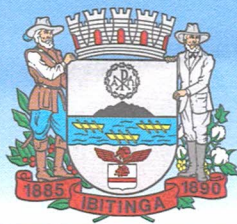
A) As alegações foram CONHECIDAS como TEMPESTIVAS.

B) Quanto ao mérito dos fundamentos aduzidos nas razões de impugnação apresentadas pela empresa NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA interessada em participar do certame evidenciou-se que demonstraram ser parcialmente procedentes, de forma a convencer essa Autarquia de Ibitinga, no sentido de rever parte do edital. Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo e da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento, tudo conforme pareceres do Departamento Jurídico e do Departamento de Compras e Licitações.

C) Resumidamente, diante do exposto, por via de consequência, CONHEÇO dos presentes recursos de impugnação, para no mérito NEGAR SEU PROVIMENTO quanto aos itens: CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL; PRAZO DE ENTREGA e inclusão da LEI FERRARI.

D) Quanto aos esclarecimentos solicitados informa-se:

1. O Valor orçado pela administração é de R\$ 53.553,80.
2. Serão aceitos vidros dianteiros e traseiros elétricos, pois o edital prevê apenas exigências mínimas.
3. Os adesivos serão com o tamanho aproximado:
 - os 3 logos da porta juntos: 50cm (L) x 7 cm (A)
 - os 3 logos da traseira juntos: 27cm (L) x 8cm (A)



SAMS IBITINGA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ressalvamos, que, findo o processo licitatório e declarado o licitante vencedor, as medidas poderão sofrer adequações ao modelo do veículo.

Os respectivos modelos a serem avaliados, são:



E) Retome-se a licitação nos termos da Lei de regência dando ciência ao requerente.

É como decido.

Ibitinga, 18 de setembro de 2019.

Roberto Gonella Junior

Gestor Executivo do SAMS